

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME**

**PROGRAMA DE FOMENTO - RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021**

**MODALIDADE REEMBOLSÁVEL - FOMENTO AUTOMÁTICO**

**LINHAS DE AÇÃO: DESEMPENHO COMERCIAL; - DESEMPENHO ARTÍSTICO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME (“RIOFILME”), tendo em vista a autorização contida no Processo Administrativo nº 12/500.149/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, seu PROGRAMA DE FOMENTO - RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021, MODALIDADE REEMBOLSÁVEL, que receberá, no período de 01 de Outubro a 15 de Outubro de 2021, inscrições de PROPOSTAS no âmbito das seguintes Linhas de Ação:

LINHA DE AÇÃO 6.1 - FOMENTO AUTOMÁTICO - DESEMPENHO COMERCIAL;

LINHA DE AÇÃO 6.2 - FOMENTO AUTOMÁTICO - DESEMPENHO ARTÍSTICO;

1.2. Este processo de seleção é dirigido a EMPRESAS PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste REGULAMENTO, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais), nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto Rio nº 44.698/18, das Portarias de Prestação de Contas da RIOFILME em vigor no momento da contratação, bem como por quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1.3. Caberá à RIOFILME a gestão dos processos estabelecidos neste regulamento, a saber: cadastramento das PROPONENTES, inscrição, classificação, habilitação definitiva, contratação, desembolso, execução e prestação de contas das PROPOSTAS selecionadas.

**2. DAS DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO**

2.1. Para fins deste REGULAMENTO, adotam-se as seguintes definições:

- a) **GRUPO ECONÔMICO:** Associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos arts 116 e 243, da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados;
- b) **OBRA AUDIOVISUAL CINEMATOGRAFICA:** obra audiovisual cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, cuja destinação e exibição seja prioritariamente e inicialmente o mercado de salas de exibição;
- c) **OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM:** Obra audiovisual não seriada, cuja duração seja superior à 70 min;
- d) **OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALIFICADO:** Obra audiovisual que atenda às condições estabelecidas pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE, para ser classificada como brasileira independente constituinte de espaço qualificado.
- e) **OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO ANIMAÇÃO:** Obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;
- f) **OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO DOCUMENTÁRIO:** Obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios:
- i) seja produzida sem roteiro detalhado, a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
  - ii) seja produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;
- g) **OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO FICÇÃO:** Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;
- h) **PROPONENTE:** Pessoa jurídica que atenda aos requisitos desta Chamada Pública e assume a responsabilidade legal pela inscrição, execução e conclusão da PROPOSTA, junto à RIOFILME;
- i) **PROPOSTA:** Formalização, através de documentos e informações apresentados à RIOFILME, de proposta de investimento em produção ou desenvolvimento de projeto de obra audiovisual;
- j) **RECURSO RIOFILME:** recursos financeiros a serem investidos pela RIOFILME na PROPOSTA selecionada;
- k) **PRODUTO FINAL:** Produto resultante do investimento realizado no âmbito deste EDITAL, constituindo-se como: obra audiovisual de longa-metragem.

### 3. DO OBJETIVO

3.1. Seleção, em regime automático, de PROPOSTAS de produção de obras audiovisuais brasileiras independentes, cinematográficas de longa-metragem, constituintes de espaço qualificado, apresentadas por empresas brasileiras independentes sediadas no Município do Rio de Janeiro, visando à contratação de operações financeiras de investimento pela RIOFILME.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este edital disponibilizará até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), oriundos do orçamento da RIOFILME (“RECURSO RIOFILME”) destinados à produção das PROPOSTAS.

a) O valor referido no item 4.1. poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário;

b) Caso haja dotação orçamentária suplementar desta Chamada Pública, haverá publicação na página da internet da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), bem como no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.Rio.), a RIOFILME decidirá quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das PROPOSTAS.

4.2. A disponibilidade dos recursos será realizada segundo o disposto na tabela abaixo:

LINHAS DE AÇÃO	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS	INVESTIMENTO POR PROPOSTA	TOTAL
LINHA DE AÇÃO AUTOMÁTICO E REEMBOLSÁVEL			R\$ 4.000.000,00
DESEMPENHO COMERCIAL	2	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
DESEMPENHO ARTÍSTICO	2	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

4.3. No mínimo 70% (setenta por cento) dos valores investidos pela RIOFILME nas obras audiovisuais cinematográficas de longa-metragem selecionadas deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no Município do Rio de Janeiro.

4.4. A verificação do disposto no item 4.3 será realizada através da análise dos documentos fiscais apresentados na prestação de contas.

### 5. DA PROPONENTE

5.1. Somente será contemplada PROPOSTA de PROPONENTE que atender aos seguintes requisitos:

a) Ser empresa regularmente sediada, há mais de 02 (dois) anos, no Município do Rio de Janeiro, contados da data de emissão do primeiro Alvará de Funcionamento pelo município do Rio de Janeiro até a data de publicação do EDITAL no D.O.Rio.

b) Esteja regularmente registrada e classificada como AGENTE ECONÔMICO BRASILEIRO INDEPENDENTE na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2010.

c) Tenha atividade econômica principal ou secundária, classificada em uma das seguintes classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

i) 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;

ii) 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;

iii) 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

d) Não estejam inadimplentes com quaisquer obrigações perante a RIOFILME.

e) Seja detentora majoritária dos direitos patrimoniais da PROPOSTA.

5.2. Não serão contempladas PROPOSTAS de PROPONENTES cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.2.1 Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau.

5.3. Para estar apto a inscrever PROPOSTA neste EDITAL a PROPONENTE deverá se cadastrar, previamente, no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br).

5.4. Na etapa de cadastramento a PROPONENTE deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

a) Razão social/denominação;

b) Nome fantasia (se houver);

c) Nº Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Nº da inscrição Municipal no município do Rio de Janeiro;

e) Nº de Registro na ANCINE;

f) Data da constituição;

- g) Natureza jurídica;
- h) Endereço fiscal;
- i) Dados de Contato: Telefone, e-mail e página eletrônica (se houver);
- j) Representante legal: Nome completo; CPF; função; Telefone; e-mail;
- k) Cópia do cartão de CNPJ;
- l) Cópia do Registro da ANCINE no qual conste a classificação da empresa e o status do registro;
- m) Cópia do contrato social com última alteração;
- n) Cópia do primeiro Alvará de Funcionamento, comprovando que é sediada no Município do Rio de Janeiro há pelo menos 02 (dois) anos;
- o) Cópia de documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa;
- p) Cópia da ata de eleição ou termo de posse do dirigente em exercício, se for o caso.

5.5. O cadastro da PROPONENTE é realizado uma única vez, independente do número de PROPOSTAS a serem inscritas nos editais que compõem o PROGRAMA DE FOMENTO - RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. As inscrições das PROPOSTAS são gratuitas e deverão ser realizadas através do sistema de inscrição que estará aberto das 06h do dia 01 de Outubro até as 18h do dia 15 de Outubro de 2021, exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento dos formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico [www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br).

6.2. A PROPOSTA deverá prever a solicitação, à RIOFILME, do valor exato a ser investido, conforme estabelecido no item 4.2, para a respectiva linha de ação.

6.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que se caracterizem como meros registros de manifestações ou eventos de qualquer natureza, propaganda política ou de qualquer natureza, pregação religiosa, concursos, publicidade, conteúdo jornalístico ou programa de auditório ancorados por apresentador, ou obra pornográfica.

6.4. A PROPOSTA deverá ser apresentada no formato específico à cada Linha de Ação, conforme estabelecido em seu respectivo ANEXO a este EDITAL, acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PROPONENTE, assinado por seu representante legal.

6.4.1. Cada PROPONENTE poderá inscrever até 01 (uma) PROPOSTA neste EDITAL.

6.4.2. No caso de PROPONENTES que façam parte de GRUPOS ECONÔMICOS, o limite estabelecido no item 6.4.1. aplica-se ao conjunto de empresas que compõem o GRUPO ECONÔMICO.

6.5. Uma mesma PROPOSTA só poderá ser inscrita uma única vez.

6.6. É responsabilidade da PROPONENTE garantir a integridade dos documentos enviados no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais em sistemas Windows.

6.7. Serão desconsiderados quaisquer documentos além daqueles dispostos neste EDITAL.

6.8. A RIOFILME não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo à PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.9. Não será aceita qualquer alteração ou complementação das informações ou dos documentos enviados, nem a substituição da PROPOSTA enviada, após a submissão da inscrição.

6.10. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta ou em desacordo com o exigido neste EDITAL de maneira a inviabilizar a correta classificação e pontuação da PROPOSTA, a mesma poderá ter a pontuação zerada, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna.

6.11. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a RIOFILME poderá a qualquer momento excluir a PROPONENTE do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo à PROPONENTE faltosa a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

6.12. A RIOFILME não fornecerá cópias dos documentos e das informações enviadas.

6.13. A inscrição da PROPOSTA implica na prévia concordância da PROPONENTE com os termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O processo de avaliação das PROPOSTAS inscritas na LINHA DE DESEMPENHO COMERCIAL consistirá em sua classificação, em ordem decrescente, de acordo com o público total obtido

pelas obras cinematográficas, produzidas pela PROPONENTE, lançadas em salas de exibição no biênio 2019/2020, conforme dados da ANCINE, a serem informadas no ANEXO VI.

7.1.1. Serão contempladas as 2 (duas) PROPOSTASs melhor classificadas.

7.2. O processo de avaliação das PROPOSTAS inscritas na LINHA DE DESEMPENHO ARTÍSTICO consistirá em sua classificação, a partir da contabilização da premiação e participação de obras cinematográficas, produzidas pela proponente, em festivais de alta relevância, no Brasil e no exterior, no biênio 2019/2020, conforme os seguintes critérios e com as respectivas pontuações:

- I) Festivais a serem considerados: Festivais classificados como Especial, AA , A e B pelo Fundo Setorial do Audiovisual, na data de publicação deste EDITAL, conforme ANEXO VII;
- II) Participações em festivais a serem consideradas: participação na competição principal; e , no caso de Festivais classificados como Especial ou AA, participação em outras mostras competitivas;
- III) Prêmios em festivais a serem considerados: Melhor Filme e Melhor Direção na competição principal; e , no caso de Festivais classificados como Especial ou AA, prêmio principal em outras mostras competitivas;
- IV) Pontuação segundo os seguintes critérios:

CLASSIFICAÇÃO DO FESTIVAL	Pontuação por PRÊMIO de Melhor Filme e/ou Melhor Direção na COMPETIÇÃO PRINCIPAL	Pontuação por PARTICIPAÇÃO na COMPETIÇÃO PRINCIPAL	Pontuação por PRÊMIO PRINCIPAL em OUTRAS MOSTRAS COMPETITIVAS	Pontuação por PARTICIPAÇÃO em OUTRAS MOSTRAS COMPETITIVAS
ESPECIAL	8	4	4	2
AA	6	3	2	1
A	4	2	0	0
B	2	1	0	0

7.2.1. A pontuação de cada PROPOSTA será a soma das pontuações obtidas por cada PROPONENTE.

7.2.2. A pontuação por PREMIAÇÃO e PARTICIPAÇÃO não são cumulativas, ou seja, caso a obra tenha sido PREMIADA em um festival, ela não receberá a respectiva pontuação de PARTICIPAÇÃO.

7.2.3. No caso de pontuação na coluna “PRÊMIO MELHOR FILME E/OU MELHOR DIRETOR” a obra será pontuada apenas uma vez por festival ou congêneres, mesmo que tenha recebido os dois prêmios (MELHOR FILME E MELHOR DIRETOR).

7.2.4. Serão contempladas as 2 (duas) PROPOSTAS melhor classificadas.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista definitiva das PROPOSTAS selecionadas, as PROPONENTES deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

8.1.1. Não será admitida a contratação concomitante da PROPONENTE no âmbito deste EDITAL e dos demais editais que compõem o PROGRAMA DE FOMENTO - RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021.

8.1.2. Em observação ao disposto no item 8.1.1., caso a PROPONENTE esteja inscrita em outro EDITAL que compõe o PROGRAMA DE FOMENTO - RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021, a apresentação da documentação citada no item 8.1., ainda que parcial, será interpretada como confirmação da intenção da PROPONENTE em prosseguir com sua contratação no âmbito deste EDITAL e abdicar de eventuais inscrições de PROPOSTAS realizadas no âmbito dos demais editais que compõem o PROGRAMA DE FOMENTO - RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021.

8.1.3. Em observação dos itens 8.1.1 e 8.1.2., serão automaticamente inabilitadas as PROPOSTAS apresentadas pela PROPONENTE no âmbito dos demais editais de fomento do PROGRAMA DE FOMENTO - RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021, uma vez cumprida a condição estabelecida no item 8.1.2.

8.2. A RIOFILME poderá solicitar às PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

8.3. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, neste último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais das PROPONENTES, nos seguintes termos:

*“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.*

8.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

8.4.1 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

8.5. As PROPOSTAS serão inabilitadas para contratação nos seguintes casos:

I) Caso as PROPONENTES não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 8.1;

II) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou as PROPONENTES não estejam em dia com obrigações de projetos anteriormente apoiados pela RIOFILME.

8.6. O resultado da habilitação definitiva, incluindo os motivos de eventual inabilitação, será publicado no endereço eletrônico da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), assim como no D.O.Rio.

8.7. Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à RIOFILME através do preenchimento de FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO X), no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.8. Se a PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desclassificada e substituída pela subsequente, seguindo a ordem decrescente de classificação.

8.9. As PROPOSTAS habilitadas definitivamente serão submetidas à etapa de contratação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO PELA RIOFILME**

9.1. A RIOFILME enviará por e-mail à PROPONENTE da PROPOSTA habilitada definitivamente, o CONTRATO DE COPRODUÇÃO (“CONTRATO”), cuja minuta corresponde ao ANEXO XI.

9.2. O CONTRATO deverá ser conferido e impresso em 3 (três) vias pela PROPONENTE.

9.3. As 3 (três) vias do CONTRATO, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal da PROPONENTE, deverão ser encaminhadas à RIOFILME em até 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, no endereço: Rua das Laranjeiras, nº 307, Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-004, sob pena de desclassificação automática da PROPOSTA.

9.4. A recusa ou perda do prazo para assinar o CONTRATO desclassificará automaticamente a PROPOSTA, que será substituída pela subsequente, seguindo a ordem decrescente de classificação.

9.4.1. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem nos Correios.

9.5. As PROPONENTES contratadas se responsabilizarão pela entrega do produto final à RIOFILME no prazo previsto neste regulamento e no CONTRATO.

## **10. DO DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

10.1. A RIOFILME realizará o desembolso do apoio financeiro após a assinatura do CONTRATO e a publicação de seu extrato no D.O.Rio.

10.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade da PROPONENTE (CONTA CADASTRO) a ser informada à RIOFILME.

10.2.1. A PROPONENTE deverá ainda abrir segunda conta corrente, específica para o PROJETO, em banco de sua preferência, exclusivamente, para a movimentação do recursos do projeto (CONTA MOVIMENTO), informando-a também à RIOFILME.

10.2.2. Os recursos serão transferidos pela RIOFILME para a CONTA CADASTRO e após o recebimento, deverão ser transferidos no prazo máximo de 7 (sete) dias pela PROPONENTE para a CONTA MOVIMENTO.

10.2.3. A CONTA MOVIMENTO deverá ser usada exclusivamente para o PROJETO, sendo apenas permitido vinculá-la à aplicação financeira, permitida pela Portaria de Prestação de Contas, não sendo permitida vinculá-la a limites de crédito concedidos pela instituição financeira (ex: cheque especial, cartão de crédito e/ou outros).

10.3. Somente será autorizada a movimentação dos recursos pela PROPONENTE quando comprovada a captação de ao menos 60% do orçamento de produção, incluindo o valor disponibilizado pela RioFilme.

## **11. DO PRODUTO FINAL**

11.1. A PROPONENTE deverá entregar à RIOFILME, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data de depósito do RECURSO RIOFILME na conta de captação, os materiais que comprovam a conclusão do produto final contratado, conforme estabelecido no respectivo anexo a este edital.

11.2. Caso a PROPONENTE solicite prorrogação do prazo para a entrega do produto final de maneira justificada, a RIOFILME poderá conceder até 6 (seis) meses para tal.

11.3. Eventual necessidade de nova prorrogação, se justificada, poderá ser analisada, mas, mesmo que concedida, a PROPONENTE ficará impedida de receber outros recursos da RIOFILME até que a entrega do produto final seja efetuada e atestada.

## **12. DA APLICAÇÃO DAS MARCAS E CONTRAPARTIDA SOCIAL**

12.1. A marca da RIOFILME como “COPRODUTORA”, a marca da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e a marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro serão obrigatoriamente inseridas pela PROPONENTE tanto nos créditos de abertura como nos créditos finais do PRODUTO FINAL da PROPOSTA contratada, na mesma forma e com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor.

12.1.1. Nos créditos de abertura deverá ser inserida a vinheta da RIOFILME, cuja marca também deverá constar em cartela individual, se também houver para outros patrocinadores.

12.1.2. Nos créditos finais a marca da RIOFILME, a marca da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e a marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro poderão ser incluídas em conjunto com créditos de terceiros.

12.2. As marcas referidas no item 12.1 também deverão ser incluídas em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais do PRODUTO FINAL, devendo tais créditos estar visíveis em todas as mídias, modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor,

12.3. A PROPONENTE deverá submeter os créditos de abertura e finais do PRODUTO FINAL, bem como os que forem inseridos em todos os materiais de divulgação e comercialização, à aprovação da RIOFILME no que diz respeito, exclusivamente, à reprodução da logomarca da própria RIOFILME.

12.3.1. A RIOFILME terá 15 (quinze) dias úteis a contar do inequívoco recebimento dos materiais citados no item 12.3. para aprovar a aplicação das marcas, sob pena de aprovação automática.

12.4. As marcas e a vinheta deverão ser solicitadas pela PROPONENTE contratada à RIOFILME.

12.5. A PROPONENTE deverá mencionar em todos os releases, entrevistas e comunicados à imprensa em geral a respeito do investimento da RIOFILME.

12.6. A PROPONENTE deverá contratar pelo período de 1 (um) ano, para a realização de estágio remunerado, um dos 4 (quatro) finalistas do concurso realizado pela FIRJAN para criação da nova logomarca da RIOFILME, conforme determinado pela RIOFILME.

### **13. DOS DIREITOS DA RIOFILME**

13.1. Como retorno do RECURSO RIOFILME investido, a RIOFILME terá direito à participação na RECEITA LÍQUIDA DOS PRODUTORES (RLP) sobre a exploração comercial do PRODUTO FINAL.

13.2. A participação da RIOFILME na RLP da exploração comercial do PRODUTO FINAL será calculada na seguinte proporção, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de seu lançamento:

$$((\text{RECURSO RIOFILME} \div \text{ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO})) \times \text{RLP}$$

13.2.1. Em todos os casos a participação da RIOFILME na RLP da exploração comercial do PRODUTO FINAL será limitada a 50%.

13.2.2. As receitas que compõem a RLP, assim como sua forma de cálculo estão previstas no CONTRATO DE COPRODUÇÃO (ANEXO XI)

13.3. A RIOFILME terá o direito de Primeira Oferta e Última Recusa para a distribuição das obras audiovisuais realizadas com recursos deste EDITAL.

13.3.1. O disposto no item 13.3 não se aplica caso no momento da inscrição, os direitos de exploração comercial já tenham sido cedidos ou licenciados a terceiros.

13.4. Ficam resguardados os direitos autorais patrimoniais da PROPONENTE, observados os direitos da RIOFILME dispostos nesta cláusula, bem como os direitos autorais morais e de personalidade dos autores do PRODUTO FINAL.

13.5. A contratada se compromete a manter a RIOFILME informada sobre os eventuais rendimentos da exploração comercial do PRODUTO FINAL, bem como repartir a RLP da exploração comercial do mesmo em todos os segmentos de mercado explorados, independente do agente econômico responsável pela apuração.

13.6. Os valores auferidos pela participação da RIOFILME deverão ser depositados em conta corrente indicada por esta, no prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação do respectivo relatório.

13.7. A RIOFILME poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos do PRODUTO FINAL, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos e partes do PRODUTO FINAL e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva

divulgação da RIOFILME, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido à PROPONENTE.

13.8. A RIOFILME poderá, após a primeira comunicação pública do PRODUTO FINAL, comunicá-lo publicamente, sem quaisquer ônus, para ações de formação de plateia organizadas por ela ou por terceiros, consistentes em exposições nas salas e/ou espaços subsidiados pela Prefeitura, circuitos não comerciais, lonas culturais, escolas municipais, praças e logradouros públicos, desde que não interfiram na exploração comercial e/ou na comunicação pública do PRODUTO FINAL em festivais e mediante anuência expressa do produtor e/ou distribuidor (conforme o caso).

13.9. A PROPONENTE deverá garantir e fazer garantir os direitos da RIOFILME estabelecidos nesta cláusula, assim como os estabelecidos no contrato de investimento os demais envolvidos na produção, exploração comercial e comunicação pública do PRODUTO FINAL.

13.10. A PROPONENTE se compromete com o lançamento e exibição do PRODUTO FINAL em pelo menos 2 (duas) salas no circuito comercial de cinema no Brasil, nas quais o PRODUTO FINAL deverá ficar em cartaz por pelo menos 1 (uma) semana (em cada), ou em 2 (dois) festivais nacionais com pelo menos 3 (três) edições anteriores.

13.10.1. A distribuição poderá ser realizada pela própria PROPONENTE, caso também seja registrada na ANCINE como empresa distribuidora, ou através de empresa distribuidora especialmente contratada para este fim.

13.10.2 A PROPONENTE fornecerá para a RIOFILME, através da distribuidora contratada para a distribuição do PRODUTO FINAL, sem qualquer ônus, no mínimo 15 (quinze) convites duplos para sessões de pré-estreia, caso estas venham a ocorrer, e 30 (trinta) convites simples de sustentação do PRODUTO FINAL.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. A PROPONENTE deverá prestar contas do aporte recebido e apresentar o relatório técnico final no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega do produto final.

14.2. A prestação de contas deverá observar as regras contidas nas Portarias RioFilme/PRE N° 31/2013, disponível no endereço eletrônico da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), ou quaisquer outras que as complementam, modifiquem ou substituam.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial deste regulamento ou do CONTRATO sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, às penalidades estabelecidas no RGCAF, especialmente nos artigos 589 e seguintes, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela RIOFILME, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

15.1.1. A PROPONENTE ficará sujeita à proibição de receber recursos da RIOFILME por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

15.1.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no D.O.Rio. e no endereço eletrônico da RIOFILME é da PROPONENTE.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, são adotados os seguintes critérios:

- a) Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação;
- b) Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;
- c) Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

16.3. As PROPOSTAS, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a RIOFILME, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

16.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados em qualquer etapa, a PROPONENTE ficará sujeita às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como terá sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu contrato anulado, caso eventualmente firmado, cabendo a PROPONENTE faltosa a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

16.5. A RIOFILME pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro,

através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

16.6. Esclarecimentos sobre o presente regulamento serão prestados pela RIOFILME, através do e-mail [fomentoriofilme@gmail.com](mailto:fomentoriofilme@gmail.com), que confirmará o recebimento da mensagem por meio de resposta automática.

16.7. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da RIOFILME e publicados no endereço eletrônico da RIOFILME, bem como no D.O.Rio.

16.8. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PROPONENTE;

ANEXO II - DESEMPENHO COMERCIAL - informações e documentos que compõem a PROPOSTA e comprovação de conclusão do produto final;

ANEXO III - DESEMPENHO ARTÍSTICO - informações e documentos que compõem a PROPOSTA e comprovação de conclusão do produto final;

ANEXO IV - MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRODUÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO DA PROPONENTE - DESEMPENHO COMERCIAL;

ANEXO VII - MODELO DE CURRÍCULO DA PROPONENTE - DESEMPENHO ARTÍSTICO;

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PERSONALIDADES ENVOLVIDAS;

ANEXO IX – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO;

ANEXO X – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO;

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

16.9. Não serão aceitos documentos digitalizados cuja assinatura tenha sido inserida na forma de imagem.

16.10. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente regulamento.

Rio de Janeiro, 01 de Outubro de 2021.

**Eduardo Figueira**

Diretor-Presidente

Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme